



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 775

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Portaria Nº 009/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Confere progressão funcional de nível a servidor público de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências.
- **Portaria Nº 010/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Confere reenquadramento de carga horária a servidora pública de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências.
- **Portaria Nº 011/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Confere reenquadramento de carga horária a servidora pública de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP:45.455-000

PORTARIA Nº 009/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Confere progressão funcional de nível a servidor público de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI-BA, no uso das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Confere ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS MARINHO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 08.761.082-57 SSP/BA inscrito no CPF nº 000.680.345-80, professor efetivo com carga horária de 40hs, matrícula Nº 245 progressão funcional de carreira de magistério do Nível II para Nível III, com acréscimo de 40% na remuneração, eis que preenchido o requisito do art. 25, II do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério de Itamari, Lei 123 de 07 de outubro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP:45.455-000

PORTARIA Nº 010/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Confere reenquadramento de carga horária a servidora pública de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI-BA, no uso das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Confere à servidora pública municipal **NÍVEA SOCORRO SACRAMENTO SILVA**, portadora do RG nº 0839673 16 SSP/BA inscrita no CPF nº 001.009.045-21, professora efetiva com carga horária de 20hs semanais, matrícula 408, ampliação para 40hs semanais, com permissivo legal do art.38 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério de Itamari, Lei 123 de 07 de outubro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP:45.455-000

PORTARIA Nº 011/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Confere reenquadramento de carga horária a servidora pública de magistério mediante enquadramento legal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI-BA, no uso das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Confere à servidora pública municipal **ORLUSIA DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 0858037823 SSP/BA inscrita no CPF nº 995.122.545-49, professora efetiva com carga horária de 20hs semanais, matrícula 406, ampliação para 40hs semanais, com permissivo legal do art.38 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério de Itamari, Lei 123 de 07 de outubro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
PREFEITA MUNICIPAL